

RESOLUÇÃO Nº 1499/2021 – CEPE

Considerando a necessidade de **atender ao disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI** e a necessidade de formalizar a **oferta de estágio pós-doutoral do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias**, do Centro Universitário Internacional UNINTER, o CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou e eu, Magnífico Reitor, sanciono a presente resolução:

PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DE CURSOS

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão sobre a oferta de estágio pós doutoral, em consonância com a aprovação da proposta, homologada na 2º Reunião Extraordinária do CEPE, realizada no dia 08 de julho de 2021;

Art. 2º Fica criado o Estágio Pós-Doutoral do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Novas Tecnologias na modalidade presencial, com no máximo, uma vaga por docente do programa e duração mínima de três meses e máxima de dois anos, a partir do segundo semestre de 2021:

Art. 3º O pós-doutorado obedecerá as seguintes condições:

- 1) O pós-doutorado do UNINTER consiste em um estágio voluntário que visa promover e desenvolver a pesquisa acadêmica, e pode ser proposto por qualquer pesquisador detentor do título de doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* de reconhecida instituição superior;
- 2) No ato da proposta, o candidato ao estágio deverá apresentar projeto de pesquisa integrado a um plano de trabalho que indique as condições da pesquisa a ser realizada, a aderência a um dos projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias e a carga horária a ser disponibilizada para desenvolvimento de atividades no programa, sendo, no mínimo, de dez horas semanais;
- 3) Também no ato da proposta, o candidato deverá indicar um professor supervisor;
- 4) O supervisor deverá ser um dos professores titulares do programa;

- 5) O projeto de pesquisa, bem como a escolha do supervisor deverá ser aprovado em colegiado;
- 6) Ao término do estágio, o professor supervisor redigirá relatório acerca da participação do estagiário e da pesquisa por eles executada e o estagiário entregará relatório de atividades cumpridas e de pesquisa;
- 7) As pesquisas deverão resultar em produtos: publicação de artigos, cursos de extensão, patentes, aplicativos, softwares, que estarão indicados no projeto de pesquisa e no plano de trabalho;
- 8) Toda a produção bibliográfica, técnica ou artística decorrente do estágio pós-doutoral deverá mencionar o UNINTER e o PPGENT, de acordo com as normas estabelecidas no termo de compromisso anexo a esta resolução;
- 9) A participação em estágio de pós-doutoramento não gera vínculo empregatício ou funcional entre o estagiário e o UNINTER;
- 10) Ao final do processo, o estagiário receberá certificado, em formato digital e impresso, indicando o nome do pós-doutor, do seu supervisor e o título da pesquisa concluída.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Presidente do CEPE